

Vitória, quarta-feira, 26 de Abril de 2023

135

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 90/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo nº 2656/2023 de 24/04/2023, Memorando nº 315/2023/SEMEC de 24/04/2023.

São Domingos do Norte/ES, 25 de abril de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Protocolo 1073064****São Gabriel da Palha****Lei**

Lei nº 3.089, de 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementar, para atender as dotações orçamentárias fixadas na lei nº 3.051/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 929.490,03 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e três centavos) no presente exercício financeiro, visando reforçar a dotação orçamentária consignada no orçamento atual, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	241 - Assistência ao Idoso
Programa	3209 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto	1.301 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Ficha	364
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor	R \$ 25.044,52

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	3206 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALBERGAMENTO DO MENOR
Atividade	2.306 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO LUZ
Ficha	373
Elemento de despesa	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso	266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor	R \$ 25.000,00

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Função	16 - Habitação
Subfunção	482 - Habitação Urbana
Programa	3303 - PROGRAMA MORADIA DIGNA
Projeto	1.303 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
Ficha	462
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	266500000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - 32 UNIDADES HABITACIONAIS
Valor	R\$ 879.445,51

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, autorizado conforme o Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 929.490,03 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e três centavos), serão obtidos de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal no 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos adequados para o propósito deste artigo, desde que não estejam comprometidos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei no 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar/anular as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual no 3.051/2023.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar e ajustar, se necessário, a Lei no 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o objetivo de garantir a compatibilidade entre as leis de planejamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 25 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**Protocolo 1073001**

### Decreto

DECRETO Nº 3.509/2023  
NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022/2025 E LOA 2024

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.749 de 13 de Abril de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica Especial, composta pelos Servidores: ANDERSON SODRE DA SILVA - Presidente, RAFAEL MARTINS PEREIRA, STEFAN FURTADO CHODACHI, MAGDA APARECIDA FERREIRA DIAS OLIVEIRA e CLEBER ROGERIO MAKES - Membros, para realizarem os seguintes trabalhos:

a) Elaborarem o projeto de lei de diretrizes orçamentárias - LDO e Seus anexos a serem enviados ao Poder Legislativo, até o dia 30/04/2023.

b) Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

c) Revisão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, realizando adequação anual do Plano às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica por meio da alteração, exclusão ou inclusão de programas.

d) Monitoramento: Acompanhamento sistemático e gerenciamento da execução das ações e metas de cada programa para a obtenção de informações que subsidiem decisões e correções de problemas.

e) Avaliação: Aferição de até que ponto as estratégias adotadas e as políticas públicas desenvolvidas atendem as demandas da sociedade, alocando recursos coerentes com as projeções de receita e despesas e compromissos de responsabilidade fiscal.

f) Atendimento aos vereadores no tocante as matérias acima relacionadas.

Art. 2º - A comissão terá prazo de seis (06) meses, para concluir os trabalhos a partir da Publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência de São Gabriel da Palha - VRSGP, pagos mensalmente, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 25 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 203/23  
Folha Nº 32  
**Protocolo 1073118**

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.508/2023

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, O SERVIDOR JARDEL CARLOS DAL CIM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.988 de 24 de Abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor JARDEL CARLOS DAL CIM, Mat. 7352, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 28 de Abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 28 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1073147**

### Resolução

PARECER Nº 001/2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CMAS.

De acordo com o que confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de Nº. 022 de 12 de Agosto de 2009, em seu Capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.